



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 1.844/PMC/2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme programa, função, sub função, projetos, atividades e elementos especificados a seguir:

04.122.0047.2.124 – Atendimento aos Serviços Administrativos.

3390.36.99 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00
3390.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAEC, utilizará como fonte de recursos a anulação de dotações dos programas, função, sub função, projetos, atividades e elementos abaixo, no montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

04.122.0047.2.124 – Atendimento aos Serviços Administrativos.

3390.94.01 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

04.126.0047.2.125 – Ações de Informática.

3390.39.01 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.....R\$ 2.000,00
3390.39.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

04.122.0047.2.126 – Manutenção, Conservação e Reforma dos Bens Imóveis.

3390.36.01 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

04.122.0047.2.127 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.

3190.11.01 – Pessoal Ativo.....R\$ 30.000,00

17.512.0050.2.130 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.

4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

17.512.0051.2.132 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.

4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

Art. 3º Surtam efeitos concomitantes na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de novembro de 2005.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Procurador Geral do Município – OAB/RO 1171